



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 359/88

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.989.

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A "Receita" do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.989, é Orçada na importância de Cz\$430.000.000,00 (Quatrocentos e trinta milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Cz\$ 5.100.000,00
Receita Patrimonial .....	500.000,00
Transferências Correntes .....	205.100.000,00
Outras Receitas correntes .....	4.300.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Internas .....	10.000.000,00
Alienação de Bens Móveis .....	3.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis .....	2.000.000,00
Transferência de Capital .....	200.000.000,00
	<u>430.000.000,00</u>

Art. 2º - A "Despesa" do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.989, é Fixada na importância de Cz\$430.000.000,00 (Quatrocentos e trinta milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

### LEGISLATIVO

- Gabinete e Secretaria da Presidência .....Cz\$ 15.900.000,00

### EXECUTIVO

- Gabinete e Secretaria do Prefeito ..... 40.200.000,00  
- Serviço de Fazenda ..... 8.600.000,00  
- Serviço de Contabilidade ..... 3.500.000,00  
- Serviço de Ensino de 1º Grau ..... 73.200.000,00  
- Serviço de Educação Física e Desportos..... 300.000,00  
- Serviço de Difusão Cultural ..... 6.200.000,00  
- Serviço de Saúde ..... 26.000.000,00  
- Serviço de Assistência Social ..... 5.000.000,00  
- Serviço de Assistência e Previdência ..... 3.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 359/88 ....

- Serviço de Mercado e Matadaouro .....	3.200.000,00
- Serviço de Limpeza Pública .....	4.800.000,00
- Serviço de Iluminação Pública .....	18.000.000,00
- Serviço de Praça e jardins .....	5.700.000,00
- Serviço de Ruas e Avenidas .....	25.100.000,00
- Serviço de Abastecimento d'água .....	1.200.000,00
- Serviço de Esgotos .....	5.100.000,00
- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .....	185.000.000,00
	<u>430.000.000,00</u>

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a)-Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição;

b)-Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do presente Orçamento, nos limites e casos previstos no Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c)-Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos Adicionais;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário#, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei peretencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 14 de novembro de 1.988

  
Lourival Lourenço Ferrreira  
Prefeito Municipal